

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Plantão 24 horas - ligue 0800-7705805 Cod.11.989

OBJETO: Conservação Lubrificação de Bombas Hidráulicas

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a empresa **HIDRO SERVICE NORTE CONserto DE BOMBAS S/C LTDA.**, inscrita no CNPJ. 01.701.729 / 0001-58 e com sede na Rua Treze de Maio, n.º 794 São Paulo, neste instrumento denominada simplesmente como **CONTRATADA** e do outro lado, **COND. EDIF. SAINT PATRICK** sito a Rua Fernão Cardim, n.º 320 nesta capital - SP CNPJ. 00.000.000 / 0000 - 00 neste instrumento denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, tem certo e ajustado o fornecimento de serviços relacionados na cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato objetiva a execução por parte da **CONTRATADA** de serviços técnicos
1.2 Especializados em conservação e lubrificação das bombas hidráulicas abaixo e anexos, tais como, quadro de comando elétrico, automático e bóias.

QUANTIDADE DE BOMBAS..... 02B1+02B2 e 01BP
VALOR TOTAL..... R\$ 60,00
ADMINISTRAÇÃO..... Larcon
ENDEREÇO DA ADM. Av. Ipiranga, 1.100

B1 = água limpa, B2 = água servida, BP = piscina, BI = incêndio, BC = cascata
GA = gasolina, BPR = pressão, BR = refrigeração, BE = exaustor

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Este contrato tem validade indeterminado, renovando-se automaticamente por sucessivos períodos indenticos, exceto quando **cancelado** através de comunicação escrita com antecendencia mínima de um mês.

- 2.1 A cobertura da assistência técnica inicia-se na data de assinatura deste, sendo que a mensalidade será cobrada **todo 05 dia do mês** subsequente.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- 3.1. Os reajustes serão realizados através do índice IGPM na periodicidade pelos órgãos Oficiais.

CLAUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

- 4.1 A **CONTRATADA** obriga - se a inspecionar e lubrificar as bombas uma vez por mês, e atender a chamados dentro do horário das 8:00 as 18:00 horas de segunda a sexta - feira e pelo plantão, e de segunda a domingo inclusive feriados a qualquer hora.
- 4.2 A **CONTRATADA** compromete-se junto a **CONTRATANTE**, sempre que for necessário a retirada de todas as bombas, de água limpa, e / ou água suja para conserto, substituir as mesmas por bombas de propriedades da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** não fique sem água, desde que os consertos sejam efetuados pela **CONTRATADA**.
- 4.3 Todos os chamados atendidos pela **CONTRATADA**, será acompanhado de formulário, o qual devera ser assinado pela **CONTRATANTE**, através do qual, a **CONTRATANTE** dará o aceite dos serviços.
- 4.4 Não estão inclusos neste contrato, a substituição de peças do conjunto de moto-bomba, seus componentes, pertencentes, motivadas por desgaste natural de uso e/ ou pessoas não ligadas a **CONTRATADA**. A substituição das gaxetas e a lubrificação não serão cobradas.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser cancelado por ambas as partes bastando a parte interessada em comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SEXTA - DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E por estarem justa acertadas as partes, assina, o presente em duas vias do igual teor.

São Paulo, 15 de Março de 2.004



HIDRO SERVICE NORTE CONserto DE BOMBAS S/C LTDA

Ailton Silva Oliveira
Sócio Gerente

 KLAUS STEILKE

COND. SAINT PATRICK
Sindico (a)